



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.155
DE 22 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para locação de imóvel e compensação tributária e dá outras providências”.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar os imóveis inscritos nas matrículas municipais nº 03287151 e nº 03287193, com cadastros imobiliários nº 000005794 e nº 000007338 e matrículas imobiliárias nº 65.881 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP e nº 5.283 do Oficial de Registro de Imóveis de Potirendaba/SP, respectivamente, o primeiro localizado na Rua José Inácio Guidini, lote 10, quadra 0287 e o segundo na Rua Achiles Malvezzi, lote 11, quadra 0287, ambos em Potirendaba/SP e de propriedade do Clube de Rodeio de Potirendaba/SP (CNPJ n. 53.206.520/0001-11).

Art. 2º - As locações se darão de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia avaliação de mercado e terão como destinação o uso para realização de eventos públicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compensação tributária convencional como forma de pagamento dos aluguéis devidos referentes à locação.

Art. 4º - Os pagamentos dos alugueres serão feitos mediante compensação tributária mensal de débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, existente em nome do Clube de Rodeio de Potirendaba/SP (CNPJ nº 53.206.520/0001-11).

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP, 22 de junho de 2023.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

